



PROTOCOLO	537798/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Apuração de denúncias
DELIBERAÇÃO Nº 154/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando o relatório e parecer emitidos pela Conselheira Arq. Urb. Denise Antonucci;

DELIBERA:

- 1 – Pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 08 de janeiro de 2019

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Denise Antonucci; Flavia Regina de Lacerda Abreu, Luiz Antônio de Paula Nunes; Márcia Helena Souza da Silva, Poliana Risso Ueda e Arq. Urb. Ricardo Aguillar da Silva; **00 abstenções** e **02 ausências** dos Conselheiros Cássia Regina Carvalho de Magaldi e Rafael Paulo Ambrosio.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Denise Antonucci
Membro

Flavia Regina de Lacerda Abreu
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Márcia Helena Souza da Silva
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Poliana Risso Ueda
Membro

Ricardo Aguillar da Silva
Membro